



Câmara Municipal de Aguai

C.N.P.J. 52.356.656/0001-45

EM: 26 / NOV / 2018

APROVADO REJEITADO

Edundo

PRESIDENTE

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 131/2018

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei nº 9.482/2018, de autoria do Deputado Federal Ronaldo Martins do PRB do Estado do Ceará, que pretende alterar a Lei nº 5.991/1973, a fim de autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a dispensarem medicamentos isentos de prescrição médica que está em tramitação na Câmara dos Deputados é extremamente prejudicial à toda sociedade

A comercialização de medicamentos em mercados promoverá a falsa impressão de que se trata de um produto isento de riscos, o que trará grande prejuízo à saúde da população, pois aumentará o estímulo inconsciente à automedicação e conseqüentemente ampliará os casos de: reações adversas, intoxicações, interações com outros medicamentos/alimentos e outras substâncias, diminuição ou perda do efeito do medicamento em decorrência de uso incorreto, uso sem que haja necessidade, mascaramento e agravamento de doenças.

O Projeto de Lei fala em "*diminuição substancial de custos para o sistema de saúde*", no entanto, essa justificativa é inaceitável. Se aprovado o PL provocará aumento de gastos no âmbito do Sistema Único de Saúde e na rede privada decorrentes do agravamento de doenças e internações causadas pela utilização irracional dos medicamentos.

Medicamento isento de prescrição não é isento de orientação, pois para que promova o resultado desejado deve ser utilizado com orientação de profissional legal e tecnicamente habilitado, que deve efetuar uma avaliação prévia dos sinais e sintomas e das características individuais de cada paciente, para determinar o fármaco e a dose adequada.

Estabelecer que medicamentos somente podem ser dispensados em farmácias, sob a orientação e responsabilidade do farmacêutico, não é uma forma de restringir o acesso, mas sim de garantir a segurança dos pacientes. Por esse motivo, sabiamente a Lei Federal nº 13.021/2014, estabelece em seu artigo 13 que o farmacêutico deve prestar orientação farmacêutica, com vistas a esclarecer ao paciente a relação benefício e risco, a conservação e a utilização de fármacos e medicamentos inerentes à terapia, bem como as suas interações medicamentosas e a importância do seu correto manuseio.

Fone: (19) 3653-7070 / Fax: (19) 3653-7073 / DDG 0800-7726310
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 235 – Aguai-SP – CEP: 13860-000
E-mail: secretaria@aguai.sp.leg.br - Site: <http://aguai.sp.leg.br>



Câmara Municipal de Aguai

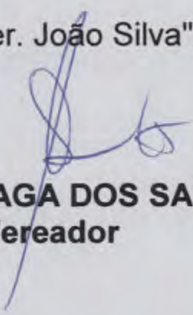
C.N.P.J. 52.356.656/0001-45

Portanto, a aprovação do Projeto de Lei nº 9.482/2018 não assegura a qualidade de vida, mas sim a prejudica. É direito de todo cidadão contar com assistência do farmacêutico ao adquirir medicamentos. A vida humana é prioridade e deve ser respeitada acima de qualquer outro interesse.

Diante do exposto, apresento à Mesa, ouvido o Plenário, observadas as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao **PROJETO DE LEI Nº 9.482/2018**, que "Acrescenta o §2º ao art. 6º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a dispensarem medicamentos isentos de prescrição".

REQUEIRO que se dê conhecimento desta ao **Deputado Federal Ronaldo Martins**, autor da proposta, manifestando o repúdio desta Câmara Municipal pela aprovação do Projeto de Lei nº 9.482 de 2018.

Sala das Sessões "Ver. João Silva", 22 de novembro de 2018.


LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
Vereador

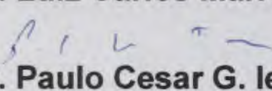
Ver. Carlos José dos Santos


Ver. Edilson Ricardo F. Gnann

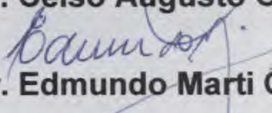
Ver. Higor Port


Ver. Juan Landiva Espogino

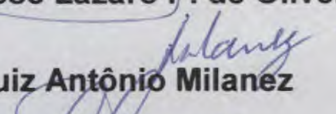
Ver. Luiz Carlos Marreiro


Ver. Paulo Cesar G. Ienon

Ver. Celso Augusto C. de Moraes


Ver. Edmundo Marti G. Júnior

Ver. José Lázaro P. de Oliveira


Ver. Luiz Antônio Milanez

Ver. Odair Costa da Silva


Ver. Sérgio Luis de A. Martucci